



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 355/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais que adote providências necessárias no sentido de realizar o evento em comemoração a “**Semana Municipal do Artesanato**”, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março, e o **Dia Municipal do Artesão**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março”, conforme **Lei Municipal nº 4588/2013**, de autoria de vários vereadores, dentre os quais o excelentíssimo Alcaide.

Justificativa

A presente proposição atende determinação da Lei Municipal, em ser comemorado o Dia do Artesão no dia 19 de março, data escolhida por ser dia de São José, santo reconhecido como padroeiro dos artesãos, trabalhadores de um setor responsável por movimentar cerca de R\$ 50 bilhões por ano no País, de acordo com levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2019.

A Coordenadoria de Turismo tem oportunidade de realizar um evento tendo como principal característica a exposição, de produtos e mercadorias e de outros atrativos, com objetivo de promover a diversidade de ideias e produtos, apoiar a economia criativa e o empreendedor individual, podendo montar um balcão para orientar interessados a regularizar sua atividade.

É momento de trazer representantes da **SUTACO** (Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades) que tem como missão viabilizar, preservar, incrementar e promover o Artesanato Paulista contribuindo para o desenvolvimento local de modo economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável.

Além disso, a SUTACO em tempos remotos, funcionando junto ao PAT (Posto de Atendimento o Trabalhador) já manteve pessoal da cidade treinado para que constituindo uma comissão de três pessoas pudessem avaliar, classificar e quantificar a produção de um artesão, inclusive podendo cadastrar e emitir uma Carteira de Identificação que credencia o profissional de artesanato.

Através do “sítio” da Prefeitura poderia destinar uma página para divulgar os produtos artesanais, tendo a data como momento inaugural, sendo que os próprios artesãos podem movimentar, incrementar, disponibilizar, promover, enfim desenvolver ações para que o setor possa crescer.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de março de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4.588, DE 19 DE MARÇO DE 2013

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.

Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março, e o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

* Este texto não substitui a publicação oficial.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1ASS6NVG70XC6Y0R>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1ASS-6NVG-70XC-6Y0R



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45743/2023 - 08/03/2023 - 12:01 - 1ASS-6NVG-70XC-6Y0R